

ROSSI RESIDENCIAL S.A.
NIRE 35.300.108.078 – CVM nº 16306
CNPJ/MF nº 61.065.751/0001-80
(Companhia Aberta)

FATO RELEVANTE

A **ROSSI RESIDENCIAL S.A.** (B3: RSID3; OTC: RSRZY), nos termos do art. 157, § 4º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.404/76”), e da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 358/02”), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

Em complemento às informações divulgadas por meio de Comunicado ao Mercado enviado na data de hoje, a Companhia informa que o Sr. Pablo Rodrigues Lopes Carrion possui uma Ação Indenizatória em face das empresas Rossi Residencial S/A, Santa Patrícia Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Santa Paloma Empreendimentos Imobiliários Ltda., em trâmite perante à 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre/RS (CNJ n.º 0002692-51.2016.8.21.0001), postulando indenização por danos morais e materiais, em razão do atraso de obra, no importe de R\$ 98.273,05 (noventa e oito mil duzentos e setenta e três reais e cinco centavos).

Quanto ao requerimento de falência distribuído em 24 de agosto de 2022 à 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, cumpre informar que a Companhia ainda não foi citada e, tão logo o seja, apresentará no prazo legal sua defesa.

Importa esclarecer ainda que, conforme divulgado em seu Formulário de Referência, ações judiciais cíveis nas quais se discute atraso de entrega de unidades são processos usuais no desenvolvimento dos negócios da Companhia e inerentes à operação de incorporação imobiliária, sendo que, em conformidade com a avaliação de seus assessores jurídicos, a Companhia já constituiu provisão em suas demonstrações financeiras para fazer frente aos riscos de perdas prováveis.

Manteremos o mercado informado a respeito deste e de qualquer outro assunto que seja de interesse dos acionistas da Companhia.

São Paulo, 02 de setembro de 2022.

Fernando Miziara de Mattos Cunha
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores